



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa		
EMENTA: Aprova a organização do ensino fundamental, na rede pública municipal de Monsenhor Tabosa.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05174607-7	PARECER: 0163/2005	APROVADO: 21.11.2005

I – RELATÓRIO

Joaquim de Sousa Madeiro, Secretário de Educação do Município de Monsenhor Tabosa, em exercício, pelo Ofício nº 122/2005, comunica a este Conselho que, por força da Lei Municipal, nº 01/2005, em acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ensino fundamental, na rede pública municipal foi reorganizado com duração de nove anos incluindo, no 1º, as crianças de seis anos de idade.

Conforme lei municipal, os alunos de seis anos de idade serão atendidos no primeiro ciclo na série básica; os de sete anos integrarão, também, o primeiro ciclo, na série regular.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Além dos marcos legais citados no Ofício de encaminhamento aqui citado, a reorganização do ensino fundamental, com nove anos de duração, foi recentemente regulamentada pela Lei Federal nº 11.114, de 16.05.2005, e pelo Conselho Nacional de Educação por meio do Parecer nº 06/2005 e da Resolução nº 03/2005.

Por estes instrumentos legais, é válido esclarecer ao Secretário de Educação de Monsenhor Tabosa que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi alterada nos artigos 6º, 30, 32 e 87, e a terminologia “séries” foi substituída por anos, isto é, ter-se-á, a partir de agora: 1º ano, 2º, etc...no ensino fundamental.

Para melhor entendimento este Parecer terá como anexo único uma cópia da Resolução nº 03/2005/CNE que ultima a providência aqui referenciada.

III – VOTO DA RELATORA

Nestes termos, responda-se ao Secretário de Monsenhor Tabosa, Sr. Joaquim de Sousa Madeiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC